



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI MUNICIPAL Nº 879, DE 01/12/2008.**

O Prefeito Municipal de Sumidouro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o montante de R\$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil e quinhentos reais), além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento da Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Sumidouro, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42, da Lei Federal, nº 4.320/64, para reforço das dotações orçamentárias descritas abaixo:

<b>Programa de trabalho</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor R\$</b>
1801.103020322.064	3.1.90.34.02	00	7.500,00
1801.103020322.064	3.3.90.30	24	110.000,00
1801.103020322.064	3.3.90.36	00-04	6.000,00
1801.103020322.064	3.3.90.39	00-04	6.500,00
1801.103020322.064	3.3.90.39	00-04	53.500,00
			(EXCESSO)
<b>TOTAL (EXCESSO)</b>			<b>R\$ 53.500,00</b>
<b>TOTAL (ANULAÇÃO)</b>			<b>R\$ 130.000,00</b>
<b>TOTAL (SUPLEMENTAÇÕES)</b>			<b>R\$ 183.500,00</b>

**Art. 2º** Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação das dotações relacionadas abaixo:

<b>Programa de trabalho</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor R\$</b>
1801.103020311.038	4.4.90.51	48	30.000,00
1801.103020311.039	4.4.90.51	48	37.000,00
1801.103020321.034	4.4.90.52	48	5.000,00
1801.103020321.035	4.4.90.51	48	5.000,00
1801.103020321.036	4.4.90.52	48	30.000,00
1801.103020322.064	3.3.90.30	25	3.000,00
1801.103020322.064	3.3.90.30	04	20.000,00
<b>TOTAL (ANULAÇÕES)</b>			<b>R\$ 130.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

Sumidouro/RJ, 01 de dezembro de 2008.

---

Manoel José de Araújo  
Prefeito